



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.681/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com o rateio de projeto de vídeo monitoramento e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com o rateio dos serviços de elaboração de projeto de vídeo monitoramento por meio de consórcio público, através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

02 – Unidade do Trânsito JARI/DETRAN.

06 - Segurança Pública.

181 – Policiamento.

0100 – Controle, Fiscalização e Segurança nas Estradas.

2309 – Aquisição de Materiais e Serviços – CONSISA/CISCAI.

3.3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Participação Consórcios Públicos (804) (0001).....R\$ 3.500,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação total/parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

09 – Reserva de Contingência.

99.999.9999.3001 – Reserva de Contingência.

3.9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (900) (0001).....R\$ 3.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de novembro de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**

Secretár Municipal Administração